EXPEDIENTE.

Recebemos as duas cartas em que o anonimo intitulado um — *Lusitano Livre* — nos recommenda, que escrevamos contra o uso de capote e lenço, o feitio dos carros, o máu estado das estradas, o desamparo das colonias, a rapacidade dos inglezes etc., etc., etc. Alguns dos assumptos, que nos elle sugére, já teem sido e continuarão a ser por nós tractados em tempo e logar competente; alguns outros consideral-os-hemos: em alguns porém discordâmos das opiniões do nosso correspondente.

O artigo que o Sr. *Vicente Tedeschi* nos envia, apezar de moral e interessante não quadra com o systema da nossa redacção.

As duas cartas do Sr..... contra um artigo do Sr. *Claudio Adriano da Costa*, e cuja primeira haviamos em o nosso artigo 1225 promettido publicar em resumo, absolutamente não podemos imprimil-as, como o correspondente exigia e ordenava que o fizessemos, sem demora, nem subtracção. O Sr. *Claudio Adriano* podia ter sido ou não exacto, no que supunha ácerca do estado da faculdade de Philosophia na Universidade: podiam ter merecido as suas palavras uma confirmação ou uma refutação, mas decentes como eram, de modo nenhum lhes podia caber uma resposta violenta. — A uma prudente rectificação de factos houvéramos, segundo o nosso costume, dado entrada com o maior gosto. — Queira o correspondente limitar-se a ella, e logo os seus desejos serão por nós obedecidos; e se é opinião sua (como parece) que por ter sido, com esse artigo do nosso illustre collaborador, agravada a Universidade n'uma de suas faculdades, ficamos obrigados pela lei a admittir-lhe nas nossas paginas um desfôrço, queira remetter-nos a procuração bastante, ou qualquer documento, por onde nos mostre, que a Universidade o nomeou seu defensor para esse litigio.

A curiosa noticia que sob o titulo de — *Novo methodo de furtar* — nos dá o nosso correspondente de Alemquer, regeitâmol-a com pena, e só porque entra visivelmente em parcialidades politicas.

A extensão do artigo do Sr. *Figueiredo*, que hoje damos, nos obrigou a deferir um do nosso collaborador e amigo o Sr. *Franzini* sobre tributos.

CONHECIMENTOS UTEIS.

UTILISSIMO APERFEIÇOAMENTO PARA OS LAGARES DE AZEITE.

1368 Ha na quinta da Cardiga um novo lagar de azeite, que já fez a safra passada, e promete grandes lucros aos lavradores da visinhança, que d'elle se servirem, assim como ao seu animoso proprietario, o Sr. *Lima*, que bem merece a gratidão publica, por ser o primeiro introductor d'este grande melhoramento para entre nós; — o seu exemplo temos que ha-de ser seguido por outros proprietarios illustrados, com immenso proveito da agricultura, que só carece para prosperar, d'estes novos methodos racionaes e aprovados, e de muitos e bons caminhos e outras vias de facil e barato transito, emvez de theatros agriões e monumentos estereis.

São as galgas d'este novo lagar movidas por uma pequena máchina de vapôr, de alta pressão, e da potencia de 2 cavallos apenas, feita por Mr. *Chapelle de Paris*.

O azeite é espremido do bagaço por uma prensa hydráulica, que mal occupa cinco palmos quadrados, em logar da antiga, volumosa, e empachadora vara. — O resultado d'este ingenho e novo processo, é o mais satisfactorio.

1.º — Móe e espreme completamente, um lanço de 12 cestos em pouco mais de uma hora. — Nos lagares á antiga, até nos que se reputam mais perfeitos, mal se póde executar este mesmo trabalho em 12 horas.

2.º — O combustivel necessario para alimentar esta máchina, não excede ao preciso na antiga pratica para a caldeação do azeite: — a agua para esta calda, por este novo modo, é aquecida pelo mesmo vapôr da Caldeira, que vem á tarefa por um tubo com sua torneira.

Experiencias comprovativas da excellencia d'este novo methodo.

1.ª — O Sr. *Vasconcellos*, feitor da Cardiga, mandou preparar um lanço no novo lagar, e outro egual e da mesma tulha no antigo lagar da *Lameira* do Sr. *Rebello Farinha*. — O lanço preparado no lagar de vapôr e com a prensa hydráulica, produziu 8 alqueires e meio de azeite — o preparado no lagar da *Lameira* apenas produsiu 7 alqueires; e isto estando o bagaço debaixo da vara 48 horas, quando de ordinario só está de 6 a 8 horas! — Ainda mais: este mesmo bagaço, depois de estar as dictas 48 horas debaixo da vara, mandou-o o Sr. *Vasconcellos* metter na prensa hydráulica, e deu mais, *um alqueire de azeite*.

2.ª — Não contente o Sr. *Rafael José da Cunha* com esta demonstração, quiz verificar ainda com mais exactidão a superioridade do novo methodo. — Fez apartar dois lanços da mesma tulha, do mesmo pêso e em tudo eguaes: — Um d'elles, preparado pelo systema antigo, produsiu 10 alqueires de azeite — o outro, preparado na Cardiga deu 13 alqueires! — Tal é a grande utilidade da nova prática — ¡¡ Vejam que immensa quantidade de azeite não teem perdido os nossos lavradores!! —

Estas máchinas sendo estabelecidas em sitios, onde haja, ou para onde facilmente se possa condusir, suficiente combustivel, hão-de ser de grande proveito para os seus possuidores; e de maxima utilidade para a lavoira em geral: pois que então, armando no mesmo lagar os ingenhos proprios, poderá a máchina motriz trabalhar todo o anno sucessiva, e variamente, debulhando o trigo e outros grãos e legumes, moendo os cereaes e os ossos para adubo das terras — traçando as palhas quando preciso — moendo casca para os cortimentos de coiros — serrando madeiras, principalmente nos sitios onde se faz a *buana* para as caixas de laranja — e extraindo das varias sementes e bagas os muitos óleos vegetaes tão uteis ás artes e industria etc. etc. etc.

Oxalá que os homens abastados, intelligentes, e amigos da sua terra, se convençam bem da incomparavel utilidade d'estes novos methodos; e que, ou per si ou associando-se, espalhem pelo reino estabelecimentos analogos ao da *Cardiga*.

Honra ao Sr. *Lima* que primeiro encetou n'isto o caminho do progresso, da riqueza e prosperidade agricula nacional.

Este methodo aperfeiçoado e expedito, de fazer o azeite, dispensa o uso do *sal* nas tulhas para obstar á fermentação da azeitona; que assim, não tem tempo de se desinvolver. — Ora, a azeitona salgada dá muito peior azeite — e o emprego do sal, principalmente nos sitios distantes das marinhas, é causa de não pequena despeza; a qual, desaparece pelo novo systema de lagares.

P. S. Em a nova officina de Ingenharia Mecha-

nica, que se está arranjando na *Boa Vista* pelos esforços do Sr. *J. D. Damazio* se farão, e já se estão fazendo prensas hydráulicas, e toda a qualidade de máchinas motoras, pequenas e grandes, e outros quaesquer ingenhos.

APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DAS SABOARIAS EM PORTUGAL.

1369 Nos primeiros annos do seculo XV as saboarias do reino pertenciam ao Infante D. Henrique, dignissimo filho do Rei popular, o Sr. D. João I. O esclarecido nome d'aquelle Principe nunca será posto em esquecimento, na memoria das gerações, que se renovarem de seculo em seculo até á derradeira posteridade. Sua alma flagrava no amor da patria, a quem dedicou toda a sua vida, e sacrificou a fazenda, em que muito avultavam as saboarias só com o fim de engrandecer a Nação e dilatar o imperio das luzes, hasteando em terra brava e desconhecida a bandeira da cruz, que em toda a parte é a bandeira da civilisação (1). Tão portentosos feitos não acabaram justificar aos olhos da geração contemporanea o monopolio das saboarias, que pôde mais o odio que fermentava contra ellas, do que o reconhecimento para com os serviços do Infante. Os representantes do povo, reunidos nas Côrtes de Santarem de 1434, pediram ao Sr. D. Duarte que as abolisse, como prometteu fazer depois do fallecimento de seu irmão. Porém a morte d'elRei atalhou o cumprimento de sua palavra, cumprimento que não era de esperar de seu successor, o protagonista na tragedia d'Alfarrobeira, tão avesso aos pequenos como dominado absolutamente pelos grandes. E com effeito, as saboarias, emvez de abolidas, passaram sãs e salvas do Infante D. Henrique para o Infante D. Fernando, a quem o primeiro tinha adoptado por filho, d'involta com os mais bens patrimoniaes. Não descorçoaram os povos com este revez; esperaram melhor ensejo, que não tardou a apparecer nas Côrtes que o Sr. D. João II convocou para Evora em 1481. Ahi renovaram seu requerimento, allegando com energica simpleza = *que lhes parecia estranho que do seu azeite e cinza não podesse cada um fazer sabão para despeza de sua casa* = (2). Respondeu elRei = *que por isso tocar ao Duque seu primo, era de razão que fosse ouvida a Infanta sua Madre* = (3).

Não sei se a Sr.ª Infanta respondeu, o que sei é que no seculo XVII apparecem as saboarias fraccionadas e divididas por districtos, pertencendo a differentes donatarios. Por exemplo: a Sr.ª Rainha D. Luiza teve as d'este Concelho (4), as quaes passaram depois ao Conde de Castello Melhor, celebre na historia do nosso reino por seus serviços, e máu galardão que elles lhe grangearam.

Tal o estado das saboarias quando surgiu o reinado reparador do Sr. D. José. O seu grande Ministro, Marquez de Pombal, tomando em consideração o quanto era odioso que o dinheiro do povo fosse em direitura para as algibeiras de particulares, sem ser de algum proveito á fazenda publica, reuniu as saboarias á Corôa em 1766, e compensou os donatarios em folha, que annualmente se processava na Junta do Tabaco, montando na quantia de 4:026$000 réis.

Passados 64 annos, a Regencia em nome da Rainha, querendo fazer primeiro a conquista moral do reino, para mais facilmente desthronisar depois a usurpação; por decreto datado da Terceira em 16 de junho de 1830, declarou livre o fabrico, venda e importação do sabão, *por ser oneroso ao povo este exclusivo*. E o immortal Duque de Bragança, no artigo 8.º do seu Decreto de 11 de Abril de 1832, confirmou o que fôra legislado pela Regencia. Infelizmente a guerra civil continuava, e dava mostras de ser duradoira; os meios escaceavam, e então força foi recorrer, com quanto interinamente, ao exclusivo do sabão, como remedio mais prompto e mais effectivo: mas o *interino* já transpoz os seus justos limites, e ameaça-nos de se converter em *perpetuo*, se as Côrtes lhe não oppozerem uma barreira bem alcantilada.

Toquei de leve a parte historica da questão: quanto á parte fiscal e administrativa, já o Sr. Francisco Joaquim Maia manifestou pela imprensa, que o monopolio do sabão, de mais de ser elle um gravame incomportavel, é tambem hoje um desarrazoado anachronismo. E em verdade, por 96:500$000 réis que os contractadores pagam ao thesoiro, paga o povo aos contractadores quatro e cinco vezes mais, como será facil de calcular, attendendo a que mercâmos por 200 réis cada arratel de sabão ordinario, ao passo que um arratel de sabão da melhor qualidade custava em París 65 réis, em 18 de dezembro ultimo! Apóz esta lesão enormissima vem numeroso cortejo, composto de privilegiados, n'um paiz d'egualdade perante a lei: de contrabandos e denuncias com todos os seus excessos e sua immoralidade, e de ladroeiras escandalosas no pêso das vendas por miudo, mormente nos estanques de terras pequenas, aonde não é tão viva a fiscalisação das auctoridades administrativas.

A questão não é hoje — se deve ou não acabar o monopolio das saboarias — porque está d'antemão sentenceado pela opinião publica, principio vital dos governos representativos. A verdadeira e só questão reduz-se a descobrir — qual o meio mais bem apparelhado para encher o vasio, que o seu acabamento deixa na renda publica. — Pertence ao Parlamento resolver este problema, como sem duvida resolverá, quando se discutirem os projectos que os Srs. Palmeiro

---

(1) Os verdadeiros amigos da gloria nacional folgarão com saber que *Mr. Ferdinand Denis* acaba de offertar á sociedade geographica de París o busto do Infante D. Henrique, primorosamente executado por *Mr. Jules Droz*, e tirado fielmente do retrato authentico que se achou na historia manuscripta da conquista de Guiné, por *Gomes Eannes* de Azurara, ultimamente descoberta na bibliotheca real pelo mesmo Senhor.

(2) Capitulo 107 das Côrtes começadas em Evora aos 22 de novembro de 1481.

(3) Era a Sr.ª D. Beatriz, viuva do Infante D. Fernando e mãe do desgraçado Duque de Vizeu, D. Diogo, primo d'elRei, e a quem este se refere na sua resposta. Por morte do Duque deu o Sr. D. João II toda a sua casa a D. Manuel, seu irmão, com o titulo de Duque de Béja, e é de presumir que as saboarias entrassem tambem para tão larga doação. Tenho para mim, que o Sr. D. Manuel, depois que subiu ao throno, as fraccionou e repartiu pelos fidalgos que lhe eram mais bem acceitos. Digo = mais bem acceitos = e não = de maior merecimento = porque este rei felicissimo foi infelicissimo em galardoar serviços; e se não, que respondam Duarte Pacheco, D. Francisco d'Almeida, e Affonso d'Albuquerque.

(4) Da Provisão de 7 de dezembro de 1661, passada em nome d'esta Senhora, se vê que o monopolio das saboarias da Villa e termo d'Alemquer andava então arrendado por 20$000 reis cada anno. Cartorio da Camara.

Pinto e Gualberto Lopes, fieis interpretes de seus constituintes, apresentaram na Camara dos Srs. Deputados, o primeiro em 5 de septembro do anno passado, e o segundo em 10 de janeiro do corrente anno.

Alemquer 19 de fevereiro de 1843.

Bento Pereira do Carmo.

SOBRE OS RENDIMENTOS DOS TRIBUTOS NOS DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS.

(*Carta.*)

1370 *Sr. Redactor.* — Publicou V. no n.º 19 do seu estimavel periodico, um mappa dos tributos directos e indirectos pagos por cada um dos concelhos do districto administrativo de Castello-Branco: e é louvavel a intenção do seu auctor, quando lhe dá publicidade *para incentivo*, como diz na carta que o acompanha. Na verdade, seria para lastimar que em alguma das secretarias dos governos civis do reino não houvesse um mappa similhante, tendo sido exigido pela portaria circular do ministerio do reino datada aos 15 de novembro de 1841. Pelo que respeita á de Evora, posso assegurar a V. que desde 1839 se apresenta á juncta geral do districto um mappa feito annualmente por João Rafael Pinhão, primeiro official da secretaria, e chefe da repartição de fazenda, com os dizeres que contem o impresso no seu periodico; disposto porém n'outra ordem, não direi se mais ou menos adequada; bem como outros mappas especiaes sobre varios assumptos de administração publica, cujas copias (d'onde se vê que a decima n'este districto importa o dobro que no de Castello-Branco) existem na referida secretaria como *peças officiaes á disposição do governo, a quem compete fazer d'ellas o uso que julgar conveniente.*

Para que o publico faça uma idéa exacta do estado em que se acha a administração n'este reino, rogo a V. o obsequio de dar, no seu periodico, logar á presente declaração, pelo que se confessará agradecido, um

Seu constante leitor.

***

Evora 4 de fevereiro de 1843.

DO TRACTADO DE COMMERCIO ENTRE PORTUGAL E A GRÃ-BRETANHA.

Da obra assim intitulada acabamos de receber de Londres um exemplar, remettido pelo seu auctor com a carta que segue: —

1371 «*Sr. Redactor da Revista Universal.* — Tenho a honra de offerecer a V. um exemplar do folheto, que acaba de saír do prélo, por mim escripto sobre o recente Tractado Commercial entre Portugal e a Inglaterra. Se as idéas que n'elle consignei com os mais puros desejos de que podessem ser uteis á nossa pouco feliz Patria merecerem, ao menos em boa parte, a approvação de tão sensata e patriotica redacção como a da Revista Universal, não será pouco por isso o meu desvanecimento. Essa approvação porém, se é que a merecer o meu trabalho, imporá o V. a obrigação de manifestal-a ao publico da nossa terra, que da opinião de V. faz tanto conceito, para induzil-o a tirar do meu opusculo o melhor partido que lhe possa offerecer.

«Tenho a honra de ser com distincta consideração e muita estima

«De V.

«Collaborador agradecido, att.º ven.or e cr.º

«*Antonio Ribeiro Saraiva.*

«Londres 18 de janeiro de 1843.

«*P. S.* — Se me fizer o favor de publicar esta carta na Revista Universal, ficarei por isso mui agradecido.»

Em outro numero procuraremos tractar d'esta obra com toda a consciencia.

DA INTERPRETAÇÃO, SUSPENSÃO, E REVOGAÇÃO DAS LEIS.

1372 Diz a nossa Carta Constitucional no § 6.º do artigo 15.º «que é da attribuição das Côrtes fazer leis, «interpretal-as, suspendel-as, e revogal-as.» Nada parece mais claro; entretanto poucos artigos d'aquella lei fundamental teem sido tão mal intendidos, sobre tudo no que respeita ao direito de interpretar.

A razão d'esta apparente fatalidade é que os jurisconsultos do absolutismo confundem as doctrinas d'aquella fórma de governo com as do sistema representativo; e é commum entre elles, como na generalidade dos escriptores, confundir o sentido proprio das palavras com o figurado.

Nos governos absolutos compreende-se que, no caso de ser uma lei escura, o monarcha, de quem ella emanou, declare o sentido que lhe attribuiu, quando a fez; e que os povos prestando fé a esta affirmação, appliquem aquella interpretação, não só aos casos futuros, mas aos já consummados e cujas decisões pendem em juizo.

Mas não póde ser assim no sistema representativo, onde o unico mandado privativo do congresso é fazer leis; como o mandado privativo do jury é derimir as pendencias civeis ou criminaes; o dos eleitores designar os agentes dos diversos podêres politicos; e o do Govêrno fazer executar as legitimas decisões d'estes agentes.

Se a constituição de algum estado assigna aos agentes de qualquer d'estes podêres attribuições diversas do que é privativo de cada um; achar-se-ha, que essas attribuições ou são contradictorias com o principio fundamental da divisão e independencia dos podêres, ou são direitos communs aos agentes de todos os diversos podêres, mas que o legislador manda exercer de differentes maneiras, segundo a essencial condição de cada um d'esses mesmos podêres. Assim, por exemplo, é contradictorio erigir em tribunal de justiça uma camara legislativa (*): emquanto incumbir a outra de accusar certos delictos, nada mais é do que determinar, que seja por sua intervenção, que as outras auctoridades exerçam o direito de accusar, que lhes é commum a todas ellas, como a todo o cidadão.

O juiz, que tem de dirimir uma pendencia entre partes; o administrador encarregado da execução de alguma lei, são obrigados a examinar qual é essa lei que póde ser applicavel á especie; e, achada ella, applical-a com effeito; decidindo o caso na conformidade das suas disposições. Póde porém acontecer, e acontece, que o sentido da lei não é óbvio; e que, por conseguinte, é mistér, para bem o intender, que o executor ou o juiz recorram ás regras da hermeneutica: — tal é o seu dever, porque não é pelo que elles reputariam justo, mas pelo que o legislador intendeu que o era em similhantes casos, que elles teem de resolver a questão. É este exame forçoso, bem como a dedução a que elle os conduziu, de que tal ou tal fôra a mente do legislador, que se chama mui propriamente *interpretar a lei.*

Esta mesma operação incumbe ao cidadão que, nos actos da sua vida publica ou privada, sabe dever conformar-se com a vontade, bem ou mal intendida, do

legislador e tal como ella se acha expressa na lei. Forçoso lhe é pois, como a aquelles magistrados, interpretar a mente do legislador, o verdadeiro sentido da lei.

Mas não é raro que, tanto os magistrados, como os particulares, até os mais instruidos, deffiram na intelligencia de uma dada lei; e umas vezes tendo cada um por certa a sua interpretação; outras vezes como simplesmente provavel. Quanto maior é o numero das pessoas doctas que assim differem de opinião e quanto menos certo está cada um d'elles da que houver abraçado, tanto mais escura se diz a lei. Ora quanto menos clara ella fôr, tanto menor imputação cabe áquelle, que se diz havel-a infringido: e lei que não induz imputação não é lei; por isso que é tão nullo o seu effeito, como se nenhuma lei houvesse para o caso em questão.

Das leis, assim reconhecidas por escuras é que se recorre ao podêr legislativo; são essas que elle é chamado a *interpretar*. ¿Mas porventura a situação do legislador, relativamente a essa lei escura, é a mesma que a do particular ou do magistrado? Quer dizer: é o legislador actual obrigado a conformar-se á mente e ás intenções d'aquelle que a lei confeccionou, suppondo nós que, usando das mesmas regras da hermeneutica, elle chegue a adquirir a convicção de haver completamente acertado com a mente do seu predecessor?

De nenhum modo. O seu mandado não lhe impõe o dever de seguir as opiniões de pessoa alguma, mas as suas, e tão sómente as suas proprias convicções. O que lhe cumpre examinar e pôr em clareza, é qual seja a hypóthese para a qual o seu predecessor teve tenção de legislar. Determinado este ponto, não se lhe péde que tome o trabalho de pesquizar qual foi a providencia que o antigo legislador julgou mais acertada para a sua hypóthese; porque não é do acêrto ou desacêrto d'elle, que pende a decisão da actual: este tem obrigação de dar para essa hypóthese a providencia que no estado presente das coisas lhe parecer mais adequada, qualquer que tenha sido o parecer do auctor da lei escura.

Ora, pois que á decisão clara do actual legislador, na presença d'esta lei escura, é que se dá o nome de *interpretação* d'esta lei; pergunta-se: ¿que ha de commum entre esta interpretação e a do administrador ou do juiz? Nada mais do que examinar a hypóthese da lei; porque d'ahi por diante nada ha de commum entre a interpretação dos magistrados e a denominada interpretação do actual legislador. Os magistrados são obrigados a conformar-se com a mente provavel do auctor da lei; ao legislador, não só não corre tal obrigação, mas antes é obrigado a abandonal-a, se lhe não parecer acertada. A conclusão que os magistrados deduzirem do seu exame, isto é: a sua interpretação exerce acção sobre os factos passados, pendentes no tribunal; a decisão do novo legislador, a que tambem se chama *interpretação*, não tem força de obrigar senão nos casos futuros.

Logo a palavra *interpretação* applicada ao facto do magistrado, toma-se no sentido proprio; porque segundo elle se ha-de fazer obra pela lei interpretada: entretanto que a mesma expressão applicada ao facto do legislador, não é tomada senão n'um sentido figurado; pois que, seja ella qual fôr, a lei que se diz interpretada, seja qual fôr o sentido que o novo legislador lhe attribua, cessa de existir e é substituida pela que elle emittir; e portanto cessa de existir, ou antes o legislador declara que ella não existia, pois nem mesmo tem acção sobre os factos occorridos em quanto ella se reputava vigente, emquanto sendo escura, era nulla em realidade.

Concluimos que, da parte do legislador, interpretar uma lei, não é, como da parte do magistrado, declarar o sentido que lhe pareceu haver tido o auctor da mesma lei; mas sim e tão sómente substituir uma lei escura por outra lei que elle reputa clara.

Ha portanto grave abuso de podêr, todas as vezes que, apresentando-se no congresso um caso particular, decidido por alguma auctoridade administrativa ou judicial, em virtude de lei por ella intendida de um certo modo; o congresso cassa essa decisão sob pretexto que a elle pertence interpretar as leis. Pertence-lhe sem duvida interpretal-as, methaphóricamente fallando, isto é substituil-as por outras, declarando-as escuras. Mas essas novas leis não podem ter effeito retroactivo sobre os factos pretéritos que motivaram o exame, e provocaram a decisão do congresso.

O mesmo se deve dizer do caso, em que o magistrado deixou a questão indecisa, por não conhecer lei clara applicavel á especie ou, o que val o mesmo, por ser na sua opinião escura, inintilligivel, inapplicavel e nulla para o caso, aquella que, á primeira vista, pareceria poder ser applicada. O legislador, na presença d'esta hesitação do magistrado, póde reconhecer como escura aquella lei; substituir-lhe outra; mas nem elle nem ninguem póde dar a esta nova lei effeito retroactivo para obrigar, lá onde o magistrado não achou lei vigente que obrigar podesse.

Resta-nos explicar o que seja *suspender* e *revogar* uma lei; porque tambem o sentido d'estas duas expressões, em apparencia tão simples, não é geralmente intendido.

Fazer uma lei é ordenar que se proceda na maneira que ella prescreve, sempre que se verificar a hypóthese que ella pressuppõe.

¿Que significa pois suspender o seu effeito? De duas uma: ou a hypóthese, pressupposta pela lei, continúa a ser a mesma durante a ordenada suspensão; ou ella é diversa. Se continúa a ser a mesma, a ordem de suspensão é uma flagrante contradicção. Logo *suspender* qualquer lei é declarar que, durante o tempo e nas circumstancias expressas ou subintendidas, não se verifica a hypóthese da lei, e que, por conseguinte, n'esse intervallo não são cabidas as suas disposições.

Entre suspender e revogar não ha outra differença, senão a do tempo, que é limitado no primeiro caso, e illimitado no segundo: e portanto *revogar* uma lei, é declarar: que a hypóthese n'ella pressupposta tem cessado de existir; e que, por conseguinte, não devem mais receber applicação as disposições n'ella contidas.

Silvestre Pinheiro-Ferreira.

A AGRICULTURA DE RASPAIL.

(*Veja-se o artigo* 1339.)

1373 Tres semanas depois da publicação de um artigo, que me dizia respeito, apparece na Revista Lisbonense a minha resposta, enviada poucos dias depois, e logo em seguida uma longa réplica do Reda-

ctor: nada tenho a dizer a isso — *c'est le droit du Seigneur;* alguma coisa porém tenho que treplicar a essa mesma réplica.

Incumbiu-se a Revista de explicar o ânimo com que a minha carta ou artigo fôra escripto; e assim deu á sua resposta o character de personalidade, sempre mal cabido n'estas polémicas litterarias. N'isso antecipou o illustre Redactor o juizo dos leitores; mas elles lá teem o meu artigo; que o tornem a lêr, e dirão se eu não puz de parte toda a consideração individual. Até esse foi o motivo da tão notada monstruosidade de acabar por artigo (*atrum piscem* lhe chama a Revista), o que havia começado por carta *(mulier formosa)*. Analysei o que a Revista havia escripto; agradeci o que era para agradecer; censurei o que me pareceu censuravel; abstrahi do Redactor e das Senhorias. Eis-ahi a que se reduz a primeira monstruosidade; vejamos as outras.

Houve paixão da minha parte; houve amor de filho na defeza da Universidade, como se eu não podéra ter sido movido pelo só amor da verdade; houve amor de pae na defeza da obra de Raspail, como se eu fôra Raspail; houve *febre auctorica* na defeza das minhas notas.

¡ *Febre auctorica!* ¡que feliz expressão! Pinel não lhe teria negado um logar distincto na sua Nosographia. É esta na verdade uma febre originada, as mais das vezes, dos miasmas, que se levantam dos *charcos censoricos;* reina endémicamente nos escriptorios de alguns jornaes; faz seus estragos; mas podéra ser mais devastadora, se felizmente o *sol da boa critica* não dissipasse essas exhalações mephíticas, e se o vento da *opinião publica* as não varresse. Isto digo eu só para dar quatro penadas no quadro que tanto me agradou; não faço applicação á Revista; o seu mal lhe basta; ella mesma se mostra gravemente atacada da tal *febre auctorica*, e, o que peor é, quasi a ponto de *malignar*. Logo lhe acudiremos com algum calmante.

Offendeu-se a Revista por havermos dicto que ella intendia *ou* pertendia fazer intender etc. N'estas palavras viu ella uma calumnia atroz, uma suspeita de immoralidade, só por virem duas orações separadas por uma *cruel* disjunctiva. Aqui houve vesania procedida de *febre grammatical*. Se o nosso pensamento houvesse sido o que a Revista nos attribue, teriamos dicto — a Revista não intende, mas pertende fazer intender. — Se nos exprimimos d'aquella maneira foi porque não vimos nas palavras do artigo uma censura franca, mas uma simples insinuação. Não convertemos o escrivão em juiz; reconhecemos-lhe essa primeira qualificação, que a Revista tão affincadamente reclama; mas confessamos que n'estes negocios de chicana (e não é ella menos enredadeira nas lettras do que nas tretas) antes nos queremos com o juiz do que com o escrivão. Entremos porém nos assumptos de nossa polémica; e seguiremos a ordem da Revista.

Insiste ella em que as nossas notas são originaes compiladas. Confessamos ingenuamente que é para nós mais original, mais incompreensivel a união dos dois adjectivos, do que foi cruel, brutal, e não sabemos que mais, para o nosso antigo amigo a disjunctiva, aquelle *ou*, que tanto lhe irritou os nervos. Parecia-nos a nós que a compilação excluia qualquer idéa de originalidade, que o compilador colligia, ajunctava fragmentos, sem d'elles tirar a menor illação, sem pôr de sua casa mais do que a ordem; que seu trabalho era puramente material; emfim que a compilação era nas leis e nas sciencias o mesmo que a rapsodia na poesia — collecção e nada mais. Mas seja o que fôr: dêmos ao compilador esse pequenino gráu de intelligencia, que a Revista lhe concede ¿como prova ella que as minhas notas são compiladas? — Com todo o rigor logico, diz ella. — Será, mas é logica de nova especie. Segundo a Revista, as minhas notas não podiam ser senão uma modificação das doctrinas de Raspail pela pratica portugueza, ora eu não tenho pratica — *ergo* compilação! Sabe a Revista o que a sua logica demonstra, é que julgou das minhas notas, sem nem sequer as haver lido; e eu lh'o vou mostrar.

¿Pois não poderia eu sem recorrer á pratica portugueza, ampliar em algumas coisas as doctrinas do auctor francez, dar maior desinvolvimento aos pontos que elle houvesse tractado com demasiada concisão, apresentar alguns alvitres a favor de nossa agricultura etc.? — ¿Pois para fallar do fabríco da manteiga, da cultura do linho da Nova Zelandia, da construcção das estufas, do modo d'imitar o vinho de Champanha, havia de ir consultar o seu hortelão do Campo Grande? ¿Será na verdade preciso ter pegado no cabo da enxada ou na rabiça do arado, para poder mostrar a conveniencia da instituição de eschólas e bancos ruraes, a importancia da creação dos gados, a utilidade da abertura dos poços artesianos, e aconselhar o meio de levar a effeito todos estes melhoramentos? — (Até n'isto quiz a Revista *desvalijar-me* de minha pobre propriedade litteraria!) — Persuade-se o Sr. Redactor que não ha mais que perguntar a qualquer camponio o que se ha-de fazer para entre nós se acclimatarem as plantas exóticas, qual o melhor sistema de contabilidade rural, a melhor theoria da enxertia, como é que a neve serve de abrigo ás plantas etc.? Não por certo: e todavia eis-ahi outros tantos objectos sobre que versam muitas de minhas notas. ¿Sabe a Revista o que d'aqui se deduz? É que ella julgou sem conhecimento de causa, que chamou compilação o que não leu, e que depois quiz provar o dicto *a priori*.

Se ella quizesse dar-se ao trabalho de analysar essas mesmas notas, não lhe faltariam por certo defeitos que notar; bastantes lhe conheço eu, que já hoje corrigíra; apontem-se-me mais, eu mesmo o desejo, porque n'isso aprendo, e melhor poderei para o futuro emendar o que fiz. Longe de me esquivar a uma crítica severa e bem miuda, eu mesmo a reclamo. Que n'isto fallo sinceramente, bem o sabe o illustre Redactor da Revista, a quem por vezes consultei sobre a redacção, assim como a muitas outras pessoas consultei sobre a materia.

Tenho sido mais extenso do que devêra em objecto pessoal; mas a Revista já sabe quanto custa uma accusação de plagio (que tanto val a que ella me fez). Bem o mostrou ella no modo como recebeu o que julgou insinuação minha n'esse sentido. Entretanto eu só tinha fallado em geral, sem alludir a ninguem; não sei como é que o meu amigo foi achar parecenças suas no que nem sombras tinha de retrato.

Mas insiste a Revista em que eu devia ter modificado muitas coisas do original, que serão boas para França, mas que, transportadas para cá, fariam estoirar de riso. ¿Quaes são porém essas coisas que tanto

fazem rir a Revista? Vejamos o que ella diz, *et rira bien qui rira le dernier.*

Ri a Revista, porque Raspail diz que o feijão se cultiva como as ervilhas, sendo (é a Revista que o diz) culturas diversissimas, feitas até em oppostas estações. Ri, porque o mesmo Raspail diz, e eu tive a simpleza de o traduzir, que os melões se semeiam em estufa, e se transplantam 4 vezes; porque n'um tractado de Agricultura se ensina a cultura da vinha (é fome de rir!); porque o mesmo livro estrangeiro manda crear a alface e a beldroega debaixo de mangas de vidro. Ora quem d'isto ri deve ter as ilhargas bem conformadas. Vejamos se a Revista póde estar séria por algum tempo.

Vamos primeiramente ás ervilhas. ¿Quem foi o *agrónomo* que tal lhe metteu na cabeça? Peço-lhe, Sr. Redactor, que lhe diga em que consiste essa diversidade de culturas; e depois faça d'isso um artigo, que hade ser lido; e desde já lhe prometto que tambem hade fazer rir muita gente. ¿E que estações oppostas são essas? É certamente o verão para uma cultura, e o inverno para a outra. Ora vá a Revista dar a sua volta pela praça da Figueira, ahi pelos fins de abril ou principios de maio, que não lhe será difficil encontrar muito feijão e muita ervilha. Porque a ervilha venha primeiro uns 15 dias do que o feijão, não é razão bastante para dizer que vem em estações oppostas. Assim tambem a batata vinha em estação opposta á da batata, a alface em estação opposta á da alface, a fava fóra do tempo da fava, o melão desincontrado do melão, a pêra quando já não ha pêra, a ameixa depois da ameixa, etc., etc.; porque não ha género de cultura que não possa dar novidade mais ou menos temporã, mais ou menos serôdea. — E isto é sendo creada ao ar de Deus; quanto mais com todos esses meios artificiaes, com todo esse trem de estufa, redomas, vidraças, etc., que tanto barulho faz na cabeça de alguns *agrónomos!!!*

Com esses meios é que os diligentes hortelões de Paris, em um clima tão pouco favoravel, conseguem crear em todas as estações do anno, no maior rigor do inverno, as mais delicadas hortaliças, que nós, filhos prodigos da natureza, apenas podemos gozar alguns mezes da primavera. A agricultura, Sr. Redactor, não é a arte de crear as plantas á lei da natureza; é a de as obrigar a servir a nossos gostos, de produzir á nossa vontade, *parere colono;* e isto muito mais na horticultura do que na lavoira.

Parece-me que estas mesmas razões o satisfarão pelo que respeita ás alfaces e ás beldroegas. A estas ultimas, pela pouca paixão que me devem, tambem eu não déra logar em canteiro de horta minha, nem em obra de Agricultura; mas emfim a arte é para todos, e não podemos sujeitar os mais a seguir os nossos gostos.

Ora agora quanto aos melões, foi vontade de rir; ainda bem, que lhe deu para ahi; com um poucachinho d'attenção teria visto que Raspail os manda cultivar na Provença á nossa moda. Raspail habita em París, gosta de melão, provavelmente: não é justo prohibil-o d'ensinar o melhor modo de lá o cultivar.

Achamos todavia alguma razão ao Sr. Redactor, em não querer que se introduza cá a moda; porque isso traria comsigo o gravissimo inconveniente de termos melões muito mais temporãos, o que nos faria de má bocca, para quando viessem os da Chamusca.

Cuido que tenho respondido aos argumentos *agronómicos* da Revista; mas como ella póde querer voltar com mais exemplos; e como não val a pena estar a entreter tempo com este — dize tu, direi eu — bom será responder-lhe por attacado.

Todas as objecções da Revista contra a obra de Raspail, recaem sobre ser ella escripta para clima diverso do nosso. Esta differença de climas só influe nas épochas das diversas operações agrarias, e nos resguardos que as plantas exigem n'umas partes, e dispensam n'outras. O que a este respeito já ponderei no meu anterior artigo, parecia-me sufficiente. Os argumentos não foram respondidos; mas como se insiste, reforçal-os-hei.

Quando em agricultura se diz — diversidades de climas, — é o mesmo que dizer diversidade de temperatura. A humidade tambem póde diversificar com o clima; mas essa consente provavelmente a Revista que se possa supprir pelas régas. — Pois consinta tambem que lhe digamos que o que as régas são em relação á humidade, o mesmo são as estufas, as redomas, os abrigos etc., em relação á temperatura; meios de supprir os agentes da natureza, nem mais nem menos.

Sendo isto assim, não só differem os climas (considerados em relação á agricultura) segundo as latitudes; differem tambem segundo a altura acima do nivel do mar. D'aqui vem que, sem irmos muito longe — aqui a 4 leguas de Lisboa, a serra de Cintra nos offerece grande numero de plantas alpinas. Se lá pozerem o Raspail em pratica, fico que se não hão-de dar tão mal com elle, como diz a Revista.

O mesmo tornamos a dizer de toda a Serra d'Estrella, que não é um cantinho tão pequenino como se figura, e de muitas outras que formam uma boa parte do territorio portuguez. Ainda ha outra circumstancia que influe grandemente na diversidade dos climas; que é a exposição. Por pouco ondulada que seja a superficie de qualquer fazenda, ahi tereis tantos climas, quantas forem as exposições; porque conforme o terreno ficar contra o norte ou contra o sul, segundo fôr exposto ao levante ou ao poente, assim variarão os climas, assim variarão as épochas da cultura, assim haverá precisão de differentes resguardos. Um pequeno giro pelos arrabaldes de Lisboa poderá desenganar o Sr. Redactor d'isto que eu avanço. Ahi verá elle, n'umas partes andar-se agora lavrando para o trigo, n'outras o mesmo trigo já semeado, mas não nascido, n'outras verdejando já d'altura d'um palmo, etc.

¡Ide lá fazer uns poucos de tractados d'agricultura para cada fazenda! E depois supponhamos que se chegou a esse espantoso progresso, a esse desideratum da Revista: estamos este anno bem apetrechados d'agronomías para fabricarmos nossa fazenda. Dá o sol o seu giro, volvem outra vez as mesmas estações; estamos nos mesmos mezes, e nos mesmos dias, mas a temperatura é outra ¿que se ha-de fazer? — Não vemos outro remedio, para satisfazer á Revista, senão tirar *novas edições para o anno que vem.* Emfim é o Borda d'Agua, mais correcto, augmentado, e variado por todos os modos, tempos e pessoas. Isto sim, que é mais poetico, e mais do gosto da Revista, e deixar dizer os agrónomos, como o bom de Noizette com toda a sua pratica de 30 annos, «que não escrevem para esta ou para aquella provincia, mas para a Europa inteira!»

Pergunta a Revista, e tinha-me esquecido este ar-

gumento, qual é a cultura que prosperando em terras de mediana altura, seja impossivel n'outras terras de Portugal: — temos hortelão do campo *Grande*. — Respondemos: — muitas: mas bastará fallar de duas importantissimas — a larangeira e a oliveira. Mas essa não era a questão. A questão é só de saber se o systema de cultura da mesma planta diversifica em Portugal de um para outro clima. — Se otal hortelão realmente *intende d'horta*, citar-lhe-hei apenas a cultura da vinha; diga elle se essa cultura é a mesma no Minho que no Doiro, se não diversifica ainda na Extremadura, e d'esta para o Alemtejo: finalmente para o Algarve.

Passemos á questão das estufas. São estas o meio de ministrar ás culturas o calor, de que naturalmente carecem, para germinar, vegetar ou fructificar. São o meio não só de proporcionarmos um clima artificial á planta exótica, que desejamos crear, como tambem de lhe accelerarmos os differentes periodos da vegetação, de a obrigarmos a dar flores ou fructos em épochas diversas das que lhe estão marcadas pela natureza.

Quer a Revista que lhe demos um exemplo do poder das estufas, não dizemos já nos climas asperos do norte, mas nos benignos do meio dia, em climas como o nosso (fraze da Revista)? — Tirar-lh'o-hemos do proprio numero em que vem o artigo a que respondemos — Ahi o tem n'esse novo meio de crear as oliveiras, semeando a amendoa livre do caroço *n'uma estufa de plantas para horta*. Permitta-nos agora dizer-lhe que d'esta vez a enganou a sua muita nacionalidade, fazendo-lhe dizer «*que não precisamos cá de estufa para alfôbre.*» ¡ Pois o methodo que nos está ensinando é experimentado em Toulon, na parte mais meridional de França, no paiz das larangeiras e das oliveiras, n'um clima quasi tão temperado como este nosso de Lisboa — lá intende seu auctor que é mister usar de estufa, e cá diz a Revista que não precisamos d'ella! Provavelmente é porque lá se chama França, e cá Portugal. Mas deixemos as estufas de M. Chantard e de Toulon, e vamos ás de Raspail e de París.

Que é o que elle nos diz? — «Nas estufas frescas (invernaculos lhes chamo eu) basta conservar a temperatura dois ou tres gráus a cima de *zero*. . . . Nas estufas temperadas não ha-de a temperatura descer a baixo de 8 gráus a cima de *zero*, durante o dia, nem abaixo de dois ou tres, durante a noite.»

Quem sabe ler que leia; quem não sabe ler não leia; que d'ahi se póde seguir um prejuizo grosso, dizia um camponio da Serra d'Estrella, inspirado não pelo Spirito Sancto, mas por S. Martinho; e o mais é que dizia uma grande sentença.

Applico el cuento: pois se as estufas são para dar ás plantas dois ou oito gráus de calor; — se o calor por ser artificial não é que tem mais virtude; para que hei-de eu ír aferrolhar as minhas plantas, em uma casa, privadas do livre accesso do ar, e da luz, atulhadas umas com outras; se em descoberto tenho os mesmos gráus de calor! Faz-me isto lembrar a historia ainda ha dias, contada com tanta graça pela Revista a respeito dos Frades Bernardos, que por força haviam de ter peixe de posta em Sexta-Feira Sancta, *quer o houvesse quer não*. Muita bernardice vae na verdade por esse mundo!!!

Mas então, porque as estufas não nos são necessarias, para crear alface repolhuda e ervilhas no verão — abaixo as estufas! encinho na testa a quem falla n'ellas! Ora seja mais humano, Sr. Redactor; não mate o Raspail; deixe as estufas, que podem ter muita serventia, não digo na Guarda, em Almeida, ou Bragança, mas aqui mesmo em Lisboa, para quem quizer comer ervilhas em janeiro, e melões em maio: que não teem os parisienses melhores dentes para elles do que nós.

Vae longo o artigo: é tempo de concluir; como porém é preciso ainda responder a alguns tópicos, serei mui conciso.

A difficuldade de fazer um compendio nacional parece de pouco vulto ao digno Redactor da Revista: que lh'o agradeçam os que os teem feito. Pois a mim figura-se-me de grandissimo vulto; porque sei que bem poucos são os bons compendios nas sciencias. Em Coimbra ha, em todas as aulas, perto de cem compendios; só tres é que se citam feitos pelos respectivos professores. Os Lentes que os compuzeram (não digo compilaram) fizeram grande serviço á Sciencia, á Nação e á Universidade; fizeram mais do que era sua obrigação. Mas escreveram sobre sciencias de gabinete, tinham bastante pratica do ensino: em nenhuma d'estas circumstancias estava o Lente d'agricultura, no tomar posse da cadeira; escolheu o Raspail; permitta-me a Revista que o julgue a elle e á faculdade mais habilitados do que o seu hortelão do campo *Grande*, para julgar da conveniencia da escolha.

¿Porque não fiz eu um compendio? — Por uma razão simplicissima — porque me não achei com forças para isso. ¿Porque não eliminei do livro que traduzi, as especialidades, que não eram applicaveis ao clima medio de Portugal? — Por tudo o que tenho dicto n'este e no outro artigo; — porque não quiz fazer injuria aos lavradores portuguezes, suppondo-os incapazes de modificar, o que a experiencia ensina a modificar; finalmente porque o que lhes eu podéra dizer, lá lh'o diz o proprio Raspail, logo na 3.ª pagina.

«Aqui tendes, diremos nós aos lavradores, o que outros antes de vós hão feito, e com bom acêrto, em exposições e terrenos diversos dos vossos: mas não vos bastará isso: *estudae vosso chão e clima*, ponderae vossos meios; emquanto a sciencia se vos não mostrar mais fecunda do que o ramrão, não largueis de repente o ramrão, que não é elle de si máu, senão só de sua desconveniencia, quando applicado; *consultae ao mesmo tempo o uso e a experiencia*; e não julgueis senão pelos resultados; em se vos prégando novidade, experimentae-a; mas experimentae-a no pouco; depois, se o exito responde á promessa, lá está o vosso interesse que vos mandará ír por diante.»

Parece-me, Sr. Redactor, que, á vista d'isto, se não recusará a receber o Raspail nas suas boas graças; que por esta vez ainda lhe não arrumará com o encinho pela cabeça. Quanto a mim, só lhe peço que repare bem, que esta nossa polémica, sendo d'agricultura, não é com tudo d'*agrião*.

Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva.

A redacção da Revista não póde deixar de rectificar aqui uma pequena inexactidão, em que o auctor da carta; logo no principio d'ella — involuntariamente (sem duvida) caíu. A censura de havermos preterido tres semanas, só teria fundamento, se a primeira se

não houvesse passado sem recebermos lettra do auctor; e se na segunda não tivessemos declarado no expediente — «que tinhamos, havia muitos dias em nosso poder a carta, que n'esse numero não podiamos publicar por falta de espaço:» — e que logo no immediato publicámos. Na clausula, *ha muitos dias*, poderá recordar-se de mais a mais o Sr. *Figueiredo*, que houve mais cortezia de amigo da nossa parte do que exactidão de contador. Ainda porém que realmente houvessemos retardado aquella publicação mais do que nos foi forçado fazel-o; não podemos compreender como d'ahi se nos seguisse o minimo desar, sendo que o nosso artigo 1269, unico thèma da disputa, só continha para o Sr. *Figueiredo* elogios, e franquissimamente enunciados. Quando um jornal injuría, isto é, quando offende o character moral de um individuo, a lei e a honra egualmente o obrigam á retractação; quando porém um jornal discorda de quem quer que seja em princípios scientificos ou litterarios, não ha direito para reivindicações; — e se elle consente em admittir a sustentação das doctrinas adversas, em que aliás não concorda, mostrou excesso de generosidade; — e dizemos excesso, porque esse campo concedido ao que supõe êrro, é tirado á defensão de novas verdades.

De propósito tocamos este ponto, não tanto por causa do nosso illustre amigo, como por darmos a outras pessoas satisfação de não havermos algumas vezes inserido em nossa folha dissertações suas em refutação de crenças nossas assentadas. — Admittimos e provocamos a disputação em todos os assumptos, ou absolutamente, ou relativamente a nós, duvidosos; em qualquer outro caso só por longanimidade a toleramos.

Não respondemos ainda hoje ás seis columnas, que se acabam de ler, por condescendermos com os desejos do auctor d'ellas: —

«..... ¿ cur ego amicum
«Offendam in nugis?.....

— Se elle desejar, que a nossa resposta se retarde mais seis ou doze semanas, que nol-o diga, e será egualmente obedecido. — Se muita gente entretanto comprar redômas para beldroégas tanto melhor para os fabricantes de vidro, que até hoje ainda não tiveram encommenda de uma só.

«O durum genus, Agricolæ!....

VARIEDADES.

COMMEMORAÇÕES.

PADRE FRANCISCO MANUEL DO NASCIMENTO.

(Filinto Elysio.)

25 *de Fevereiro de* 1819.

Demos a quem nos deu, e devemos mais.

Dr. A. Ferreira.

1374 Faz hoje vinte e quatro annos, que a muito nobre língua portugueza, perdeu um dos mais apostados mantenedores dos seus fóros: e os barbaros que a teem assolado, o mais austero castigador de seus flagicios. Expatriado, pobre, e deserto dos seus, lá acabou na capital da França, o nosso Illustre Poeta Filinto Elysio.

Astuciosamente escapo ás mãos dos officiaes da Inquisição de Lisboa, tomou o vôo para longe da terra do nascimento para aquelles pântanos dos *batatifagos casmurros*, como elle chamava aos hollandezes; e de lá para Paris, onde a morte a final o veio a colher.

Um honrado fidalgo, o Marquez de Marialva, então embaixador de Portugal em França, lhe valeu generosamente na ultima enfermidade (hydropisia); lhe ordenou o funeral, e lh'o acompanhou com todos os portuguezes, que se achavam n'aquella côrte, até ao cemiterio do padre *La-Chaise*, onde permanece. Então se fallou em lhe erigir uma lápida, mas passaram dias e esqueceu, e quasi chegaria aquella sepultura a ficar perdida, se annos depois, o Sr. Marquez de Palmella lhe não mandára pôr uma taboa para signal, até que os seus naturaes, se resolvessem a trasladal-o á patria, ou perpetuar alli a sua memoria.

Por parte da honra nacional, já a Revista requereu o que nos cumpre fazer (vejam-se os n.os 3 e 46.) Este requerimento está por despachar: não será porém esquecido, visto como o governo de S. M., por outras providencias, que lhe tem merecido as lettras e glorias patrias, nos abona a opportuna satisfação de tamanha dívida.

Para renovar esta lembrança é que hoje memoramos o seu obito: o influxo que elle teve na poesia, e linguagem portugueza pedem mais pensada e extendida escriptura do que n'este dia podéramos consagrar-lhe.

A. da Sylva Tullio.

THEATROS.

Rua-dos-Condes.

O BARBEIRO DE SEVILHA — ÓPERA-CÓMICA EM 4 ACTOS.

1375 A ópera-cómica do Mr. Doux vai medrando a olhos vista. Ao principio guinchava só — hoje guincha e berra. Guinchava no apipiado Dominó. Guincha e berra no barbeiro da Rua-dos-Condes. O Mr. Doux póde gabar-se de ter sido prendado pela natureza com o verdadeiro talento do progresso; e o mundo quanto a nós é positivamente um asno. — Se quer andar direito e depressa procure o tal Mr. que elle o normalisará pela norma da Rua-dos-Condes, e o fará mecher-se pela linha recta da perfectibilidade com a mesma admiravel presteza com que fez desinvolver n'aquelle pobre velho do theatro normal o orgam da cantarolitividade, e isto padecendo elle tantos achaques, estando no ultimo quartel da sua negra vida, tão cheio de annos como de virtudes.... normaes.

Triste sorte foi a do Barbeiro de Sevilha. Conhecemol-o guapo moço, desinvolto porém cortez, folgazão porém amavel: era um barbeiro de qualidade, ou de *qualidá... á... á...* (como hoje se diz no theatro Portuguez!) Frequentava estrados de palacios e nunca o vimos senão em optima companhia. Não vae longe o tempo em que o admiravamos pela sua graça e bons modos. Ha uns dias porém ouviu-se alli para as bandas do passeio um discante em certo armazenito escuro, a que chamam por ahi, a não ser por chufa, não sabemos com que fundamentos, o theatro normal. Excitou-se a curiosidade pelo alto berreiro que lá dentro faziam. Houve quem vencesse a natural repugnancia que produz a tal normalidade. Entraram..... E que viram?

Ah! que não sei de nôjo como o conte!

Viram o barbeiro, aquelle barbeiro tão gentil, tão bem educado, tão feito a salas, mettido n'aquella bodêga e cantando a desgarrada como o mais réles escanhoador de gallegos. Tinha perdido todo o brio e cortezia: estragaram-no as más companhias — devassaram-no de todo. Perdeu as boas maneiras que tinha: fez-se um dissoluto, descomposto em gestos e palavras. Até houve quem lhe notasse signaes de alienação.... Pobre barbeiro!

O barbeiro da Rua-dos-Condes não admitte critica possivel. Os actores que n'elle entraram, se exceptuarmos o Sr. Figueiredo, podem descrever-se mas por certo que tambem não podem censurar-se.

É realmente difficil saber-se qual entrou peior. Houve n'esta desgraçada peça um tal empenho de desfigural-a, uma tão escrupulosa lucta de destemperos, e um lôgro d'estes fins tão egual e completo que o maior de todos os embaraços é classificar os que a representaram e cantaram, ou antes os que nem a cantaram, nem a representaram. Exceptuando sempre o Sr. Figueiredo, para evitarmos enganos, rivalidades e justas reivindicações, classificaremos todos os mais no primeiro gráu de desproposito. Feito isto descreveremos rapidamente cada uma das partes d'aquelle infernal todo.

A Sr.ª Radicci (Rosina) seria uma excellente actriz e uma optima cantora se tivesse accionado, gesticulação, acertadas inflexões, espirito e intelligencia — se tivesse sciencia, afinação, gosto e voz. Infelizmente tudo isto lhe falta e não passa por consequencia de pessima actriz e ainda peior cantora. Dotada da mais admiravel similhança com certos instrumentinhos de invenção infantil, a Sr.ª Radicci, no barbeiro, quando não desafinava guinchava e quando não guinchava desafinava. Quanto á declamação não ha que se lhe dizer.... senão que tocou o extremo do abominavel.

O Sr. Lisboa (D. Bazilio) e o Sr. Sargedas (Dr. Bartholo) intenderam ambos os seus papeis pelo avesso. O Sr. Lisboa julgou que não devia bolir comsigo, interpretou a hyprocrisia pela immobilidade e apresentou-nos um hypocrita de páu. O Sr. Sargedas pelo contrario explicando a cautella, ou prudencia, ou desconfiança, ou o que quizerem, pelo arliquinismo em despeito mesmo dos annos que figurava, assentou comsigo de não parar nunca em toda a peça e deu-nos o espectaculo do mais movediço e do mais apalhaçado tutor que nunca guardou raparigas em theatro. Quanto á parte cantante, o Sr. Lisboa abriu uma bocca do seu tamanho para soltar notas do tamanho do Sr. Sargedas; e o Sr. Sargedas ensaiando os bocêjos do Sr. Lisboa por fortuna sua e do publico não se ouvia. É a melhor qualidade para musica que reconhecemos n'este actor. O Sr. Sargedas tem uma *pequice* musical que lhe é innata. Com o tempo poderá vir a ser alguma coisa n'esta arte, mas no nosso intender apenas chegará a coisa nenhuma. — O Sr. Sargedas juncta o tibre de voz do pavão á harmonia e afinação da cigarra.

O Sr. Subtil (Conde d'Almaviva) foi a antithese perfeita do seu titulo. As subtilezas musicas d'este Sr. são em tudo admiraveis. Dizem que o amor nasce da sympathia. O Mr. Doux fez bem em dal-o por amante á Sr.ª Radicci. Entre estes dois ornamentos da familia normal não póde haver antipathia. O Sr. Subtil não tem agilidade, nem extensão de voz, nem intelligencia scenica, nem espirito cómico. Por todas estas estimaveis qualidades e pela infatigavel monotonia de que é dotado; justifica perfeitamente a distincção que lhe outhorgou o Mr. nomeando-o 1.º tenor do theatro lyrico-insulso-normal!

O merecimento do Sr. Figueiredo (Figaro) é conhecido. Postoque este Sr. fosse o unico que fizesse ouvir uma escala distincta, nem o genero da sua voz, nem a sua eschola de canto são para esta especie de papeis. O Sr. Figueiredo é um cantor de mimo, tem bella voz e tem methodo, mas nas peças concertantes as notas graves que tão essenciaes são para que as harmonias se percebam, não eram ouvidas, ficando assim nullo todo o effeito possivel e completamente transtornadas aquellas peças na sua parte mais essencial. O Sr. Figueiredo, assim dirigido pelo ingenho musico do Mr. cujos conhecimentos n'este ramo são pelo menos eguaes á sua sciencia philologica, de que nos tem dado tão brilhantes provas, arrisca todo o seu credito e reputação.

O vestuario e scenario apresentado no barbeiro não affirmaremos que fosse velho, ordinario, ou improprio, — mas o que nos parece indubitavel é que era vergonhoso.

Estamos certos que a empreza não póde deixar de ser alheia a estas miserias, e a esta teima bruta contra a razão e o bom gosto. Fazemos-lhe a justiça de accreditar que só a fofa sufficiencia ou a velhacaria do Mr., tão entaramelado de juizo como de lingua, poderia assim abusar do seu nome.

Com a reconhecida habilidade d'aquelle Mr., d'aquelle insolente *parvenu*, que tão depressa se esqueceu da esmolla que nos veio pedir, não diremos á custa da sua vergonha, mas pelo preço de um par de pateadas — com a habilidade, diziamos, do Mr. da Rua-dos-Condes e com a logica do seu vassalo Lisboa, bem depressa devemos assistir a algum bailado executado pelos actores normaes. O Mr. já os fez cantar e mais não são musicos, segundo affirmou aquelle actor — agora se os fizer bailar, bem que não sejam bailarinos, está perfeitamente na regra do cómico-cantante. Teremos pois a satisfação de vêr ainda no theatro normal a Conquista de Malaca ou os Portuguezes em Tanger pelo Sr. Lisboa e Comp.ª Se alguma vez se lembrarem de pôr em musica a Apotheosis d'Hercules darão provalmente (a julgar pelo acêrto de tudo o mais) a parte d'Hercules ao Sr. Sargedas e de Cupido ao Sr. Lisboa, e ¿que remedio terão elles senão executal-as e fazer em saltos e piruêtas o mesmo que fazem em seminimas e colcheias? Se de tal se lembra o Mr....

Au rang des Dieux il est monté.

— Erguerá o seu nome á altura das nuvens de papelão do pardieiro em que o enthronisou a sua sandice.

Ha muita gente que se zanga por vêr o solemnissimo escarneo que o Mr. Francez faz do publico Portuguez que vae ao seu theatro. Mas nós não achamos razão a essa gente. Faz elle muito bem. O publico tem sufficiente pachorra e ouvidos á prova da musica normal: atura tudo, soffre tudo. — Dão-lhe actores que fingem cantar, cómicos que não são musicos, e musicos que não são cómicos — dão-lhe remendos ve-

lhos e scenas ridiculas — e elle fica muito contente e applaude o Mr. que o zomba e o chasquêa nas suas barbas. . . . Faz o Mr. muito bem. É bem feito que o publico Portuguez que paga com dinheiro portuguez seja escarnecido e bem escarnecido pelo hystrião estrangeiro que o disfructa e ri d'elle.

Não terminaremos sem fazer uma ponderação. Se alguma coisa revellou a existencia do Barbeiro de Sevilha na Rua-dos-Condes foi a orchéstra. Se ella não fosse a formosa musica de Rossini corria grande risco de confundir-se com o *ladrão do negro melro*.

M. Leal Junior.

NOTICIAS.

ESTRANGEIRAS.

1376 As d'esta semana não accrescentam coisa alguma substancial.

PORTUGAL.

ACTOS OFFICIAES.

1377 *Diario do Governo de* 16 *de fevereiro.* — Venda de bens nacionaes nos districtos de Castello-Branco, Guarda, Lisboa, Vianna, Leiria, no valor de 19:321$000 réis.

Idem de 17. — Portaria approvando as bases em que se funda a Associação Catholica. — Outra para que os recebedores fiscaes recebam no pagamento das decimas os bilhetes do thesoiro com os respectivos juros. — Venda de bens nacionaes em Béja, Faro, Lisboa, Vianna, Coimbra, Portalegre e Evora, no valor de 12:246$000 réis. — Conta dos tributos directos em janeiro findo na importancia de 105:915$076 réis.

Idem de 18. — Portaria elogiando o lente da Eschóla-Medico-Cirurgica de Lisboa José Lourenço da Luz, o lente substituto Joaquim Pedro de Abranches Bisarro, e o farmaceutico administrador da botica do Hospital José Dionizio Corrêa pelo bem como se houveram no exame da botica da Casa-Pia d'esta cidade.

Idem de 20. — Portaria para que o sal exportado de Valladares seja exempto de direitos. — Outra para que no districto de Castello-Branco se proceda rigorosamente contra os incendiarios e auctores de assuadas. — Venda de bens nacionaes em Castello-Branco, Guarda, Faro, Braga, Santarem, Portalegre, Coimbra, na somma de 968$920 réis.

CONTAS DA SECRETARIA DA GUERRA.

1378 Recebeu-se n'este escriptorio um exemplar de um volume em folio de 183 paginas, intitulado — *Ministerio dos Negocios da Guerra. Contas apresentadas em* 1842. — Por este livro, laboriosa e ordenadamente compilado se vê, que a despeza feita por este ministerio desde o 1.° de julho de 1841 a 30 de junho de 1842 importou em 2.650:516$596 réis, isto é mais de seis milhões e meio de cruzados. Nem a nós nem a este jornal pertence analisar uma a uma todas as premissas de tal obra, moralisando-as pela nossa historia e pela nossa politica. Uma só consideração enunciaremos, postoque tambem a não desinvolvamos: — é a todas as luzes evidente que um tal dispendio é uma ruina grande para o estado; ruina progressiva, e a final irremediavel. Se o *salus populi* póde ás vezes depender das armas, não póde nunca deixar de depender da economia: poderá haver seculos sem guerra; sem dinheiro para as despezas naturaes da sociedade não poderá haver um só anno. Um grande exército permanente é pois uma precisão hipothética, e essas manda o instincto da vida, que passem triumphadas por baixo das forcas caudinas das precisões absolutas. O corpo governativo, o corpo judicial, o corpo cultivador, o corpo fabricante, o corpo mercantil, o corpo instructivo de sciencias, artes, ou lettras, e o corpo moralisador e religioso são precisões absolutas: todos elles produzem fructos indispensaveis; a força armada produz tambem um fructo indispensavel, que é a segurança, mas se de outra arvore mais natural, menos penosa no tracto e menos defecadora do terreno se podér haver egual fructo, é claro que deverá ser essa a preferida. ¿E não se poderá organisar de modo a sociedade, que toda ella seja por toda ella defendida? ¿que emvez de andarem perpetuamente muitos braços carregados com armas, que só de longe em longe terão algum emprêgo, accresçam todos esses aos trabalhos productivos, e nas horas apertadas todos os outros concorram com elles á defensão commum? que haja menos quarteis e mais aldêas; menos revistas e mais charnécas desbravadas, mais pão, mais filhos, mais que fazer e mais quem n'o faça, mais vinculos que prendam á terra e á patria, e finalmente mais paz e mais permanencia nas instituições. Não levamos tão longe as consequencias da nossa primeira idéa, que pertendamos, como o grande mestre de governantes, *Fénélon*, quando com sua penna eloquente reformava a já esquecida cidade de *Salento*, abolir de todo o que se chama exército; não: parte d'elle é necessaria como policia interna, parte como eschóla e exemplo da sciencia e sujeição militar, e como núcleo para a improvisa transformação do povo pacífico em povo guerreiro, em se dando o extraordinario o insonhavel caso de defender a independencia contra invasores: como quer que seja a verba de seis milhões e meio de cruzados gasta com o exército portuguez de 1842 attrae olhos de espanto e clama por providencias.

PROSELITISMO.

1379 Lemos no *Defensor* da ilha da Madeira que o Sr. *Dr. Kalley*, além de exercer alli muitas obras de charidade, curando enfermos gratuitamente, e fundando e mantendo escholas nos campos, explica, por toda a parte, onde se acha, as Escripturas; o que tem dado muito em que fallar. O redactor aconselha por esta occasião que se proceda no caso com o maior juizo e tento, e attribue os progressos, que vae fazendo esta doctrinação protestante á desmoralisação e ignorancia do clero catholico portuguez.

N'uma e n'outra coisa concordamos com elle inteiramente. Não podemos deixar de louvar, ao mesmo tempo que deploramos, o zêlo com que aquelle varão respeitavel por suas virtudes, o Sr. *Dr. Kalley*, procura dilatar á custa de trabalhos e despezas, e sobretudo á força de bons exemplos a falsa crença que elle tem por verdadeira. Intendemos que o mover-lhe por isso uma perseguição brutal fôra ingratidão e impolitica. O povo compreende melhor os beneficios, que palpa, do que as disputas theologicas, que nem sequer ouve; se espancassem d'entre elle o seu mestre, o seu medico e o seu consolador exaltar-lh'o-hiam do gráu de simples justo ao de sancto e martir, em cuja comparação os nossos clerigos em geral não poderiam parecer grandes modelos. O unico modo de o combater e vencel-o é pondo nas parochias sujeitos tão respeitaveis como elle, dando-lhes a importancia devida

a esses logares de pastores de homens, e fazendo por suas mãos todos os bens possiveis.

Quando Christo prégava para fundar a sua religião convencia pela palavra, mas ainda mais convencia pelas obras: as curas e ressurreições, que fazia, attraíam-lhe maior numero de discipulos do que os seus sermões. — Eis-aqui o que devem considerar a Associação da Fé e a Associação Catholica: alli está um Egipto, uma Turquia, uma China, para onde é forçoso e urgente aviar os missionarios e mais o oiro.

ASSOCIAÇÃO CATHOLICA.

(Carta.)

1380 *Sr. Redactor* — No dia 29 de janeiro do corrente anno teve logar a instalação da Sociedade Catholica Promotora da Moral Evangelica em toda a Monarchia Portugueza por meio de Missões Religiosas, publicação de escriptos orthodoxos, e casas de instrucção ecclesiastica e de caridade a favor das classes desvalidas, auctorisada pela Regia Portaria de 13 do mesmo mez especialmente para a educação do Clero destinado ás Missões do Ultramar.

A Sociedade é puramente Religiosa, submissa ao Romano Pontifice e aos Srs. Ordinarios das Dioceses Portuguezas, além d'isso estranha a toda a especie de negocios politicos, como mostrará o seu Estatuto, e os Auctos de suas Sessões, que vão imprimir-se.

Pertencem á Sociedade: 1.° todo o fiel Christão, como Socio contribuinte, dando annualmente a esmola de 480 réis, ou 240: 2.° os Srs. Bispos e Parochos de toda a Monarchia Portugueza em qualidade de Socios activos natos, e todo o Portuguez, Estrangeiro naturalisado, ou residente no Reino ou Colonias, em qualidade de Socio activo, dependendo de admissão do Conselho Director da Sociedade, fazendo a Profissão de Fé do Sanctissimo Padre Pio IV, e contribuindo com a quota de esmola marcada: aos Socios activos compete a administração e governo da Sociedade.

Qualquer póde ser proposto Socio activo: 1.° encarregando-se de uma lista de mais de cem contribuintes: 2.° offerecendo uma esmola de 200$000 réis por uma vez sómente, ou uma obra de interesse para a Religião; mas para ser considerado tal, é necessario que em escrutinio secreto a proposta seja pelo Conselho unanimemente admittida: d'esta regra só foram exceptuados aquelles, que na Sessão de 29 de janeiro se nomearam para concorrer no estabelecimento da Sociedade.

As Senhoras podem ser Socias activas, e pertencelhes exclusivamente a direcção e governo das suas escholas de infancia, e dos mais estabelecimentos instituidos pela mesma Sociedade a favor das classes desvalidas: com tudo ficam sugeitas para a admissão aos mesmos regulamentos que os homens; á excepção das que foram nomeadas por acclamação n'aquella Sessão de 29 de janeiro, e na primeira ordinaria de 12 de fevereiro corrente.

No dia 4 de fevereiro os Membros Fundadores na Egreja do Real Mosteiro das Illustrissimas e Excellentissimas Commendadeiras da Encarnação assistiram á Missa privada votiva de Nossa Senhora (por especial concessão do Internuncio de Sua Sanctidade) que celebrou no Altar do Sanctissimo e Immaculado Coração de Maria o Excellentissimo e Reverendissimo Sr. Bispo Titular de Cabo Verde, Presidente, e fizeram a Profissão de Fé do Sanctissimo Padre Pio IV, e Sua Excellencia Reverendissima, conforme o accôrdo tomado em execução do Estatuto, offereceu a Sociedade ao mesmo Sanctissimo e Immaculado Coração, implorando a protecção da Mãe de Deus, depois de haver feito uma energica exposição dos motivos, porque então se achavam reunidos no Templo do Senhor; e por fim, exposto o Sanctissimo Sacramento na Capella Mór, se cantou um solemne = *Te Deum* = em acção de graças, e o venerando Prelado deitou a bençam a todos com o mesmo Sanctissimo Sacramento.

Por ultimo, em execução das ordens do Conselho Director da Sociedade, peço a V. declare «que todos os actos da Sociedade são publicos, e suas deliberações para execução communicadas por um de seus Secretarios, e por isso, que a Sociedade não é responsavel por algum facto, seja quem quer que fôr que o pratique, uma vez que não tenha esta origem.»

Lisboa e Secretaria da Sociedade 18 de fevereiro de 1843.

Sr. Redactor da Revista Universal Lisbonense.

O Secretario

José Barbosa Canais de Figueiredo Castello Branco.

BULLARIO PORTUGUEZ.

1381 Domingo ultimo se reuniu na Torre do Tombo uma conferencia, presidida pelo Sr. Ministro do Reino, e composta de varias pessoas das mais distinctas pelo seu saber, para se tractar do como ha-de realisar-se o utilissimo projecto de publicar em um corpo seguido todas as bullas da Sancta Sé dirigidas á Egreja Lusitana: collecção preciosa para a historia do direito canónico, e para a historia civil. — Assentou-se em que impresso um índice das bullas, que existem n'aquelle archivo se remetterão exemplares d'elle a todas as corporações e pessoas ecclesiasticas ou seculares, dentro ou fóra do reino, que possam interessar-se e intender na materia, requerendo-se-lhes que apontem quaesquer lettras apostolicas, que se hajam expedido para Portugal, e de que no mesmo índice se não faça menção: — ao nosso encarregado de negocios em Roma se incumbirá principalmente o fazer todas as possiveis explorações nos registos e archivos da côrte pontificia.

HONTEM, HOJE E ÁMANHÃ.

1382 A esta redacção foi enviado um exemplar da 1.ª Parte já publicada de um opúsculo anónimo intitulado, *Hontem, Hoje, e Ámanhã, visto pelo direito*: em resposta a outro opúsculo anónimo, intitulado simplesmente *Hontem, Hoje, e Amanhã.*

A natureza de ambas estas obras é toda politica de applicação, politica biographicamente. — O sevéro instituto do nosso jornal nos prohibe dizer mais nada.

HOMICIDIO ATROZ.

1383 Sob identico titulo dissemos em o nosso artigo 1354 do covarde homicidio em *Braga* perpetrado na pessoa da Sr.ª D. Anna Alexandrina de Carvalho: — hoje accrescentaremos — que alguns individuos se acham presos por suspeitos de haverem n'elle tido parte: sendo uma o proprio genro da assassinada, que andára em um baile até á meia noite; e havendo então desaparecido, voltou pelas tres horas d'essa noite fatal, trazendo mudados os vestidos.

GÉNERO DE FURTO A LA MODA.

1384 Não ha ainda mezes que em toda a capital se não fallava senão da viuva *Cohen* a quem suas criadas e criados despojaram das joias e de uma avultada quantia de dinheiro, emquanto ella se recreava no baile da *Sociedade Lusitana:* egual scena occorreu na semana preterita em casa da *Viscondessa de Veiros*, emquanto esta se achava tambem fóra divertindo-se. — As diligencias da policia chegaram a colher para a primeira quasi tudo, o que lhe havia desaparecido, e quasi todos os perpetradores do crime: é de esperar, que a segunda não logrará menos fortuna; o seu ladrão, que era um servente, desapareceu, mas uma criada, que se crê ter-lhe dado a mão, está presa.

Se todos os violadores da propriedade são merecedores de sevéro castigo, quanto mais sevéro o não merecem os que mantidos, vestidos, pagos, e albergados por quem põe n'elles confiança, d'essa mesma confiança abusam, sem a desculpa de extrema necessidade, e das portas, que benevolamente se lhe abriam, fogem carregados de despojos!

ESTRAGOS RURAES.

(Carta.)

1385 N'esta paragem é por ora incalculavel o prejuizo que hão feito as cheias desde o dia 11 até á data d'esta; uma carta, que tenho presente da villa da Azambuja, me refére que parte do campo está já coberto de agua, e parte se vae cobrindo; dizendo-me o lavrador que só elle tem já inundados trinta moios de pão: o paúl do Marquez de Castello Melhor, e os Salgados estão debaixo de agua, e ahi havia muita sementeira feita: a várzea de Villa Nova está quasi toda alagada, e algumas terras havia já n'ella semeadas.

Hoje amanheceu com um temporal de vento tão forte, que augmentou os estragos nos olivaes: no de Francisco Luiz Ferreira, ao meio dia, quando amainou mais o temporal já se contavam no chão quarenta oliveiras: a tarde esteve mais amena; comtudo sempre ventosa, e ao pôr do sol de novo augmentou, devendo produzir incalculaveis damnos pelo estado em que achou os terrenos inundados.

Alemquer 17 de Fevereiro de 1843.

Francisco Marques Xavier Cunha e Silva.

FRANCISCO D'ORNELLAS DA CAMARA PAÍM.

1386 Acaba de saír á luz um opúsculo de duas folhas de impressão pelo Sr. *Felix José da Costa Junior*, da ilha Terceira, e com o titulo de *Noticia biographica de Francisco d'Ornellas da Camara Paím, Fidalgo da Casa Real, do Conselho d'Elrei D. Affonso IV, Governador do Castello de S. João Baptista, da ilha Terceira.* Esta memoria curiosa pelas investigações historicas, que presupõe, merece attenção por ir n'ella *bosquejado um dos periodos mais notaveis da historia terceirense. — O valor portuguez tinha sacudido no reino o jugo castelhano, e elevado ao throno o Duque de Bragança, e é Ornellas, quem n'esta ilha faz repercutir um egual brado com gloria e boa recordação.*

POETISA PORTUGUEZA.

1387 A fama literaria e poetica da Ex.ma Sr.a Marqueza d'Alorna, Condessa de Oyenhausen, é antiga, geral no reino, e espalhada por entre os estrangeiros: abona-se com auctoridades e com documentos. Os versos, com que *Bocage* e *Filinto*, além de muitos outros ingenhos árcades e não árcades a celebraram, são de todos conhecidos, e parte das obras de sua fecunda penna ornam, ha muito tempo, as bibliothecas dos eruditos.

O que d'ella se possuía dava desejos de se conhecer o mais, que os bons e máus dias de sua variada existencia lhe haveriam inspirado. Suas filhas, não menos herdeiras do seu talento e amor ás lettras, que do seu nome, acudindo a estes desejos do publico, vão levantar á memoria da illustre dama um padrão, que egualmente o ficará sendo de sua filial ternura.

A collecção completa das obras da Sr.a Marqueza d'Alorna, irá precedida da sua vida. Quando tudo fôr impresso, será em nós gostoso cumprimento de dever, apresentar um juizo sisudo e fundamentado ácerca do seu mérito, que todos confessam, mas que ainda, se havemos de dizer a vardade, se não acha exactamente definido.

Honrâmo-nos com a amisade, que sempre achámos na illustre poetisa; mas não influirá ella nos louvores, que lhe houvermos de tributar, nem nos atará as mãos para escurecermos defeitos onde porventura os descobrirmos. — A Revista Universal não conhece amigos nem inimigos, quando se tracta de crítica litteraria, e intende, que o peior abuso que do officio de escriptor se póde fazer, é desvairar por contemplações pessoaes o juizo publico.

Sabemos que a alguem desagrada o nosso sistema: mas o nosso sistema é hoje uma necessidade, se de véras queremos lettras e sciencias.

Programma.

As obras serão distribuidas segundo a ordem chronologica em que as produziu sua illustre auctora, pela maneira seguinte:

1.° As poesias que fez durando o seu longo encêrro no mosteiro de Chellas, e em subsequentes periodos, sendo precedidas de uma noticia biographica da auctora.

2.° A traducção dos seis primeiros cantos do poema de Wieland, intitulado *Oberon*, e bem assim da *Primavera* de Thompson.

3.° A do poema de Claudiano intitulado — *O Roubo de Prosérpina* — com o texto latino em frente.

4.° A da *Arte Poetica de Horacio*, e do *Ensaio sobre a Critica de Pope*, tambem com os textos originaes em frente; o que será seguido de algumas imitações e paráphrases de poesias estrangeiras.

5.° As *Recreações Botanicas*, poema original da auctora, enriquecido de notas.

6.° A paráphrase completa dos 150 *Psalmos de David*, com o texto da Vulgata á margem. Esta obra é admiravel, e talvez unica no seu genero.

A edição ha de ser a mais nitida que fôr possivel, em typo e papel correspondentes, e adornada com o retrato da auctora.

Subscreve-se em Lisboa, na loja da Viuva Henriques, rua Augusta n.° 1, nas de Borel, Borel & C.a, e de Bertrand aos Martyres, e nas mais do costume.

No Porto, em casa de Antonio Rodrigues da Cruz Coutinho, livreiro, na travessa dos Caldeireiros.

Em Coimbra, loja de Orcel.

O preço de toda a obra é de 4$800 rs. para os subscriptores, pagando estes 800 rs. á entrega do 1.° volume, e assim successivamente até preencher aquella quantia.